



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 45/2012, de 26 de janeiro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

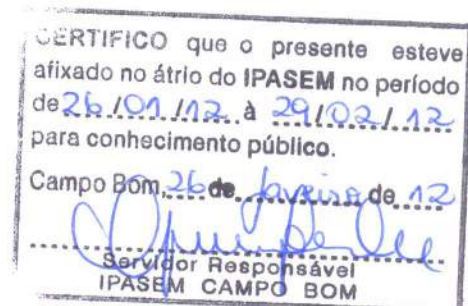
Art. 1º: Conforme Ata nº 677/12, de 26 de janeiro de 2012, fica determinado a inclusão do item "diária psiquiátrica" junto a tabela de diárias e taxas do Instituto, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para diária das internações psiquiátricas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 26 de janeiro de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 46/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º - Conforme Ata nº 678/12, de 23 de fevereiro de 2012, fica autorizado a liberação, sem prévia requisição médica, de 01 (um) exame de Cito Patológico no período de 12 meses, o qual será liberado concomitantemente a consulta ginecológica, a critério da segurada.

§ Único – A liberação para realização do exame de Cito Patológico, expresso através da guia de autorização emitida pelo IPASEM/CB, deverá ser anexada junto ao material coletado e encaminhado ao laboratório credenciado do Instituto.

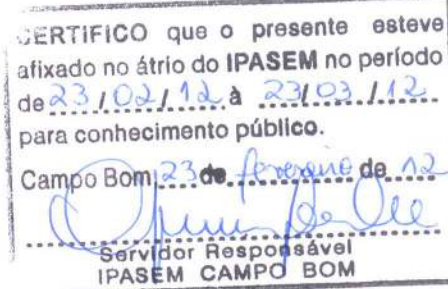
Art. 2º - Ficam autorizados os segurados, do sexo masculino, a realizarem 01 (uma) consulta urológica, sem prévia requisição ou encaminhamento médico, no período de 12 (doze) meses, com direito a revisão no prazo de 15 (quinze) dias após a consulta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a contar de 1º de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 23 de fevereiro de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 47/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º - Conforme Ata nº 678/12, de 23 de fevereiro de 2012, fica alterada a redação do art. 49 do Regulamento de Assistência à Saúde do IPASEM, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 49º Nos exames de tomografia computadorizada, tomografia de coerência óptica monocular, ressonância magnética e cintilografias, a co-participação financeira se dará da seguinte forma:

- a) com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato da realização do exame, por parte do segurado, diretamente ao credenciado;*
- b) posteriormente, o percentual de 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do exame realizado, descontado em folha de pagamento do segurado;*
- c) caberá ao IPASEM/CB, o pagamento de 30% (trinta por cento) do saldo restante.”*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a contar de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 23 de fevereiro de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

CERTIFICO que o presente esteve afixado no átrio do IPASEM no período de <u>23/02/12</u> à <u>23/02/12</u> para conhecimento público. Campo Bom, <u>23</u> de <u>02</u> de <u>12</u> Servidor Responsável IPASEM CAMPO BOM
--



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 48/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º - Conforme Ata nº 678/12, de 23 de fevereiro de 2012, fica alterada a redação da Seção IV, art. 50 do Regulamento de Assistência à Saúde do IPASEM, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Seção IV - Exames de Radiologia, Ultra-sonografia e Análises Clínicas

Art. 50º A co-participação financeira dos usuários no custeio das despesas do Sistema de Assistência à Saúde do IPASEM/CB, para exames eletivos de radiologia, ultra-sonografia e análises clínicas, se dará com o pagamento por parte do usuário no ato para o credenciado.

Parágrafo 1º: Os percentuais de pagamento de co-participação financeira que dispõe este artigo, tratam-se daqueles definidos no art. 46 do presente regulamento.

Parágrafo 2º: Fica determinado que o IPASEM/CB está autorizado a cobrar eventuais diferenças do segurado, em decorrência da realização dos exames referidos no caput deste artigo.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a contar de 25 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 23 de fevereiro de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

CERTIFICO que o presente esteve afixado no átrio do IPASEM no período de 23/02/12 à 23/03/12 para conhecimento público. Campo Bom, 23 de fevereiro de 12 Servidor Responsável IPASEM CAMPO BOM
--



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 49/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º - Conforme Ata nº 678/12, de 23 de fevereiro de 2012, fica alterada a redação do art. 24 do Regulamento de Assistência à Saúde do IPASEM, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 24º Os serviços complementares cuja execução representar risco ao beneficiário, como procedimentos radiológicos, medicina nuclear, radioterapia, hemoterapia, hemodiálise e quimioterapia, terão credencial destinada a pessoas jurídicas que disponham de unidades de atendimento de urgências médicas.

Parágrafo 1º - As coberturas das sessões de fisioterapias dar-se-ão, conforme a Tabela de Honorários Médicos da Associação Brasileira – edição 1992, no que se refere a codificação, à nomenclatura e à quantificação em números de coeficiente de honorários (CH), para a indenização dos serviços prestados, mas conforme as limitações abaixo citadas:

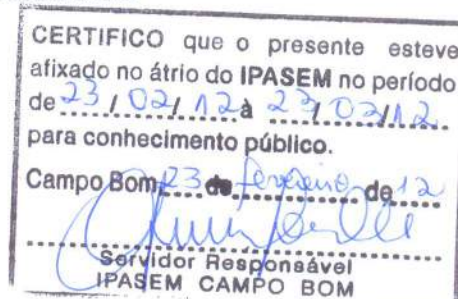
- a) Patologias Neurológicas: 25.02.003-0, 25.02.007-2, 25.02.008-0, 25.02.009-9, 25.02.010-2, 25.02.012-9, 25.02.015-3, 25.02.014-5, 25.02.004-8 e 25.02.005-6;;*
- b) Patologias respiratórias: 25.04.001-4 e 25.04.004-9;*
- c) Patologias Ortopédicas e Traumatológicas: 25.06.004-0; 25.06.005-8; 25.06.006-6, 25.06.007-4, 25.06.008-2, 25.06.012-0, 25.06.013-9, 25.06.014-7, 25.06.017-1, 25.06.018-0, 25.06.003-1 e 25.06.004-0;*
- d) Patologias Cardíacas: 25.07.001-0, 25.07.003-7;*
- e) Clínica e Cirurgia Geral: 25.09.001-1*
- f) Patologias Reumatológicas: 25.05.003-6, 25.05.004-4 e 25.05.005-2.”*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a contar de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 23 de fevereiro de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 50/2012, de 08 de maio de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

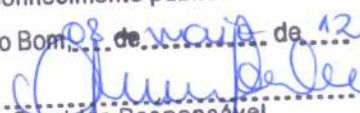
Art. 1º - Conforme Ata nº 682/12, de 08 de maio de 2012, fica revogada a Resolução nº 48/2012 de 23 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 08 de maio de 2012, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 08 de maio de 2012.


DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

CERTIFICO que o presente esteve afixado no átrio do IPASEM no período de 08/05/12 à 12/06/12 para conhecimento público.
Campo Bom, 08 de maio de 12

.....
Servidor Responsável
IPASEM CAMPO BOM

ASSESSORIA
JURÍDICA
IPASEM/CB



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 51/2012, de 10 de julho de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º - Conforme Ata nº 686/12, de 10 de julho de 2012, fica determinado que para a utilização dos serviços de quimioterapia e radioterapia, serão realizadas pelos segurados pelo menos 02 (duas) avaliações com profissionais distintos devidamente credenciados ao Instituto.

§ Único – A segunda consulta efetuada pelo médico credenciado será as expensas do Instituto, não tendo os segurados quaisquer despesas decorrentes do referido procedimento.

Art.2º - Os casos omissos referente aos serviços de quimioterapia e radioterapia serão avaliados pela Diretoria de Assistência à Saúde do Instituto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a contar de 10 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 10 de julho de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

CERTIFICO que o presente esteve afixado no átrio do IPASEM no período de 10.07.12 à 10.08.12 para conhecimento público.
Campo Bom, 10 de Julho de 2012
Emil Hahn da Silva
Servidor Responsável
IPASEM CAMPO BOM



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 52/2012, de 06 de novembro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer, conforme Ata nº 691/12, de 06 de novembro de 2012, como de ponto facultativo para os Servidores Públicos do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Campo Bom, os dias 24 e 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - A compensação de que trata o artigo 1º desta Resolução, relativamente aos Servidores Públicos do IPASEM/CB, com carga horária semanal de 30 horas, deverá dar-se mediante correspondente trabalho no turno da manhã, nos dias 20, 22, 27 e 29 de novembro de 2012, das 08 horas às 11 horas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Campo Bom, 06 de novembro de 2012.


DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

CERTIFICO que o presente esteve	
afixado no átrio do IPASEM no período	
de 07/11/12 à 07/12/12	
para conhecimento público.	
Campo Bom, 07 de novembro de 12	
	
Servidor	Responsável
IPASEM	CAMPO BOM



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 53/2012, de 20 de novembro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º: Conforme Ata nº 692/12, de 20 de novembro de 2012, fica estabelecido que a Seção V, CAPÍTULO III, TÍTULO II, do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde, art. 52, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52º Não incidirá o percentual de co-participação financeira aos usuários do Sistema de Assistência à Saúde do IPASEM/CB, nos casos em que o atendimento for prestado diretamente pelo Instituto (serviço próprio), excetuando-se as consultas não comparecidas.

Parágrafo Único: o segurado que não comparecer em duas consultas seguidas ou intercaladas, desde que não justificada, cederá a oportunidade de atendimento a outro segurado.

”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 20 de novembro de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

CERTIFICO que o presente esteve afixado no átrio do IPASEM no período de <u>21/11/12</u> à <u>21/12/12</u> para conhecimento público. Campo Bom, <u>21</u> de <u>novembro</u> de <u>12</u> Servidor Responsável IPASEM CAMPO BOM
--



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de
Campo Bom

RESOLUÇÃO Nº 54/2011, de 11 de dezembro de 2012.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º: Conforme Ata nº 693/12, de 11 de dezembro de 2012, fica estabelecido que a Seção I, CAPÍTULO II, TÍTULO II, do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde, art. 47 passará a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO I – Consulta Médica Eletiva

Art. 47º A co-participação financeira para consulta médica eletiva, será de R\$ 14,00 (quatorze reais), e a consulta de Pronto Atendimento (PA) será de R\$ 12,00 (doze reais) pagos no ato do credenciamento pelo usuário da Assistência à Saúde do IPASEM/CB.

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - ...

Parágrafo 3º - O valor da consulta eletiva passará a ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a 100 (cem) CH's de Honorários Médicos.

Parágrafo 4º - O valor do CH de Honorários Médicos passará a ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Parágrafo 5º - O valor da consulta em pronto atendimento será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 11 de dezembro de 2012.

DANIELA CAMPOS MAURER

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

CERTIFICO que o presente esteve afixado no átrio do IPASEM no período de 02.12.12 a 21.01.13 para conhecimento público.
Campo Bom, 12 de dezembro de 12

Servidor Responsável
IPASEM CAMPO BOM